



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DA AGRICULTURA,  
ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA**

Processo nº 2023-19FT1

**CONTRATO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS SEAG Nº 0252/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA – SEAG, E O MUNICÍPIO DE IRUPI/ES.**

O **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.080.530/0001-43, por intermédio da **SECRETARIA DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA - SEAG**, órgão da administração direta, sediada na Rua Raimundo Nonato, 116, Forte São João, Vitória/ES, CEP: 29.017-160, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.080.555/0001-47, doravante denominado **CONCEDENTE**, representado legalmente pelo seu Secretário de Estado da Agricultura, o Sr. **Enio Bergoli da Costa**, brasileiro, RG: 606706 SSP-ES, CPF: 730.600.707-68, residente na Rua Joaquim Lírio, nº 456, Ed. Costa do Sol, AP 906 – CEP: 29.055-460, Praia do Canto – Vitória/ES, e de outro lado, o **MUNICÍPIO DE IRUPI**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 36.403.954/0001-92, com sede à Rua Jalmás Gomes de Freitas, nº 151, Centro, Irupi/ES, CEP 29.398-000, doravante denominado **DONATÁRIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Edmilson Meireles de Oliveira**, brasileiro, RG: 747346/ES, CPF: 813.296.287-72, residente na Rua João Costa, nº 260 – Centro - Irupi/ES, consoante o processo administrativo tombado sob o nº **2023-19FT1**, por este instrumento e na melhor forma de direito, constituem o presente **CONTRATO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS**, que se regerá em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, bem como os artigos 87 a 93 do Decreto Estadual nº 1.110-R, de 12/12/2002, e alterações subsequentes, que regulamentam a Lei Estadual nº 2.583, de 12/03/1971, e nos termos do Enunciado n.º 29 do Conselho da Procuradoria Geral do Estado, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 Constitui(em) objeto(s) do presente Contrato de Doação o(s) bem(ns) móvel(eis) abaixo especificado(s):

*01 (um) Caminhão Pipa, Marca IVECO, Modelos TECTOR 15-210, Cor branca, Chassi 93ZA61LFZP8702357, Placa SGF6J09, Ano 2023/2023, Nota Fiscal nº 50117, Estado de Conservação Ótimo.*

1.2 O(s)bem(ns) móvel(eis) descrito(s) acima possui(em) valor(es) de compra, conforme nota(s) fiscal(is) de venda, em anexo, que passa(m) a ser parte integrante deste Termo.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DA AGRICULTURA,  
ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE**

2.1 A presente doação tem como finalidade(s) *o atendimento aos produtores rurais, atacadistas e varejistas envolvidos direta ou indiretamente na cadeia produtiva do agronegócio.*

2.1.1. A inobservância da finalidade ora estipulada implicará a reversão da doação com imediata restituição da posse sobre o bem ao DOADOR.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE**

3.1 O presente termo de doação terá início no primeiro dia subsequente ao da data da publicação do seu resumo no Diário Oficial do Estado.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

**4.1 DO DOADOR:**

- a) Transferir a propriedade dos bens concedidos, conforme relacionados na Cláusula Primeira;
- b) Dar baixa no almoxarifado e no patrimônio do(s) bem(ns) doado(s), conforme disposto nos artigos 74 e seguintes do Decreto Estadual n.º 1.110-R/2002;
- c) Acompanhar a correta utilização do bem doado segundo a finalidade estabelecida na Cláusula Segunda;
- d) O DOADOR não se responsabilizará por qualquer vício redibitório, pela evicção do bem doado ou qualquer outra forma de responsabilização contratual ou extracontratual;

**4.2 DO DONATÁRIO:**

- a) Receber a propriedade do(s) bem(ns) ora doado(s), cuja posse e inteira responsabilidade já se encontram com o DONATÁRIO desde a concessão de uso;
- b) Se tratando de veículo(s) automotor, o DONATÁRIO fará a retirada deste(s) na concessionária por meio de preposto autorizado para tanto;
- c) Adotar as medidas necessárias à transferência de titularidade patrimonial dos bens doados junto ao(s) órgão(s) competente(s) e suportar as despesas decorrentes da transferência, manutenção, conservação e guarda ou quaisquer outros ônus financeiros decorrentes da doação (art. 3º, da Lei 10.662/2017 e art. 90, *caput*, do Decreto 1.110-R/2002);
- d) Comparecer na SEAG no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, subsequentes ao recebimento do(s) veículo(s) doado(s) para adotar as medidas necessárias a transferência de propriedade e suportar as despesas decorrentes da transferência ou quaisquer outros ônus financeiros decorrentes;



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DA AGRICULTURA,  
ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA**

- e) Entregar à Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca, no prazo de 60 dias contados do recebimento, os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações previstas na alínea anterior, sob pena de reversão da doação, conforme estipula o parágrafo único do art. 89 do Decreto 1.110-R/2012;
- f) Não admitir a inclusão de material publicitário no bem que está recebendo em doação, salvo nas hipóteses do art. 37, § 1º, da Constituição Federal.
- g) Responsabilizar-se pela guarda, manutenção, reparo, substituição de peças, bem como zelar pelo bom funcionamento, mantendo o bem em bom estado de uso e conservação;
- h) Responsabilizar-se, integralmente, a partir do efetivo recebimento do bem, por quaisquer ônus e obrigações que recaiam sobre o bem doado ou decorram de sua utilização, os quais não poderão ser imputados ao DOADOR, ainda que subsidiariamente.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS**

5.1 O DONATÁRIO passará a ter plena e irrestrita gestão sobre os bens recebidos, sendo facultada a alienação, quando os bens objeto da doação tornarem-se inservíveis ou obsoletos, observando as normas legais aplicáveis na hipótese de alienação.

5.2 Os recursos financeiros que forem arrecadados pelo DONATÁRIO, com a alienação autorizada, deverão ser obrigatoriamente e integralmente aplicados em ações que visem ao desenvolvimento local e, preferencialmente, nas mesmas finalidades estipuladas quando da doação dos bens pelo Estado.

5.3 O DONATÁRIO não poderá utilizar o bem doado em desacordo com as finalidades descritas na Cláusula Segunda do presente Contrato de Doação, sob pena de reversão.

5.4 Em nenhuma hipótese, o DONATÁRIO terá direito a ressarcimento, por parte do DOADOR, das despesas com manutenção do bem, se antes não tiver havido ajuste neste sentido.

**CLÁUSULA SEXTA – DA REVOGAÇÃO, DA INDENIZAÇÃO, DAS PENALIDADES, DA REVERSÃO E DO DISTRATO**

6.1 O descumprimento deste Contrato de Doação acarretará a revogação da doação, nos termos do art. 555 do Código Civil, devendo o DONATÁRIO devolver o(s) bem(ns) doado(s), arcando com os custos da devolução, e sem qualquer ônus financeiro pendente sobre o(s) bem(s), no prazo de 10 dias, contados da comunicação efetuada pelo DOADOR.

6.1.1. O DONATÁRIO deverá, ainda, pagar indenização ao DOADOR no valor correspondente à depreciação do bem devolvido por ocasião da revogação, ou seu valor integral no caso de não devolução.

6.2. Constituído o debito em favor do DOADOR pela ausência de pagamento da indenização prevista na Cláusula 6.1.1, caberá a adoção das medidas judiciais e administrativas pertinentes.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DA AGRICULTURA,  
ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA**

6.3 Caso cessem quaisquer das razões que justificaram a doação ou ocorra qualquer inadimplemento das obrigações assumidas pelo DONATÁRIO, o(s) bem(s) reverterá(ão) ao patrimônio do DOADOR, sem qualquer direito a indenização ao DONATÁRIO e sem necessidade de qualquer medida extrajudicial ou judicial.

6.4 O presente contrato de doação poderá ser distratado, consoante prevê o art. 472 do Código Civil, desde que haja manifestação expressa tanto do DOADOR, quanto do DONATÁRIO, mediante prévia manifestação da Procuradoria Geral do Estado.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO**

7.1 Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

Vitória, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

**\*\*Assinado eletronicamente via E-Docs\*\***

**ENIO BERGOLI DA COSTA**

Secretário de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca.

**\*\*Assinado eletronicamente via E-Docs\*\***

**EDMILSON MEIRELES DE OLIVEIRA**

Prefeito do Município de Irupi/ES.

Testemunhas

1- Ass. \_\_\_\_\_ CPF/MF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

2- Ass. \_\_\_\_\_ CPF/MF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_



ON-HIGHWAY BRASIL LTDA

Rodovia MG 238, KM 73,5

S/N

Distrito Industrial Norte

Sete Lagoas

MG

CEP: 35703-138

FONE: 3138887100000

**DANFE**  
DOCUMENTO AUXILIAR  
DA  
NOTA FISCAL  
ELETRÔNICA



0 - ENTRADA  
1 - SAÍDA

1

Nº. 50117  
SÉRIE: 60  
FOLHA 1 / 1

CHAVE DE ACESSO

3124 0236 5194 2200 0115 5506 0000 0501 1711 1029 8998

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO  
VENDAS DE PRODUÇÃO DO ESTABELECIMENTO

DADOS DA NFe

131245834743263 26/02/2024 17:00:54-03:00

INSCRIÇÃO ESTADUAL  
0036819450095

INSC. EST. SUBST.  
62162

CNPJ

36.519.422/0001-15

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICUL

CNPJ / CPF

27.080.555/0001-47

DATA DA EMISSÃO

26/02/2024

ENDEREÇO

RUA RAIMUNDO NONATO

NRO

116

BAIRRO / DISTRITO

CENTRO

CEP

29017-160

MUNICÍPIO

VITORIA

FONE / FAX

2736363670

UF

ES

INSCRIÇÃO ESTADUAL

DATA DE ENTRADA/SAÍDA

HORA DE ENTRADA/SAÍDA

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS 464.000,00	VALOR DO ICMS 32.480,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS - ST 0,00	VALOR DO ICMS-ST 0,00	BASE CALC. ICMS CONV. 51 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 464.000,00
VALOR ICMS CONV.51 0,00	% CONV. 51/00	VALOR TOTAL DO PIS 8.630,40	VALOR TOTAL DO COFINS 41.425,92	VALOR PIS-ST 0,00	VALOR COFINS ST 0,00
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	DESCONTO 0,00	VALOR DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 464.000,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME/RAZÃO SOCIAL

TRANSCIARDI TRANSPORTE DE CARGA E L

FRETE POR CONTA

0 - Remetente

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ / CPF

09.464.773/0001-01

ENDEREÇO

RUA JOSE VERSOLATO 111

MUNICÍPIO

SAO BERNARDO DO CAMPO

UF

SP

INSCRIÇÃO ESTADUAL

635695400110

QUANTIDADE

1

ESPÉCIE

VEICULO

MARCA

IVECO

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

5.351,000

PESO LÍQUIDO

5.351,000

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS

CÓD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QTD	V. UNIT	V. TOTAL	BC ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALIQ.	
												ICMS	IPI
FCABC5V10000140C	Tector 15-210 4x2 Cabine Curta EE 4185 + Tq 275l + Rel.4,10/5,72 + Ar Condicionado + Trio Elétrico + Radio + Farol de Ne IVECO TECTOR 15-210 CAMINHAO MOTOR DIESEL POT. 210CV, PROCONVE P8 TRACAO 4X2, 1 TANQUE 275 L PBT 15.400KG,CMT 27.000KG, CABINA SIMPLES,LOT 1+2 MOD: 24362 MVS: 163 T15 COR: 50105 Branco Iveco VP: FCABC5V1000014005J   Vidro Elétrico, Radio Bluetooth Banco Motorista Pneumatico Banco do Passageiro Duplo, RADIO BLUETOOTH, PORTA OBJETO POSTERIOR, Ar Condicionado, Espelho Retrovisor Elétrico e Calefacionado, Farol de Neblina, Chave Interruptor de Bateria Mecanica	87042210	500	6107	UN	1.000	464.000,00	464.000,00	464.000,00	32.480,00	0,00	7,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CDR ORDINE: 243355 PEDIDO: 418411 TIPO TETO: Teto Baixo FOLHA 1/1 Ano/Mod 2023/2023 SEAG PE 33/2023, Contrato N o 936/2023; Processo Atendido no 2023-19FT1; Processo Licitatorio n o 2022-0866B; ARP n o 032/2023; Id. Cidades/TCE n o 2023.12.02.0030. Município de IRUPI/ES. Caminhao equipado com Tanque Pipa. 1,20 IR CONFORME INSTRUCAO NORMATIVA RFBN o 2145, DE 26 DE JUNHO DE 2023 Transporte: Origem da Coleta: Flamar Ipa tinga/MG / Destino da Coleta: Concessionaria Autoviva Cariaca/ES. DADOS BANCARIOS PARA PAGAMENTO: BANCO SANTANDER 033 AG:2271 CC:13022266-0 CNPJ:36519422000115 Resolucao do Senado Federal n o 13/12 - FCI n o A1882C5D-2380-461E-BE9F-7B138F1C7F61. Entrada: R\$ 0,00 - Financiamento: R\$ 464.000,00 Vencto pa|financiada: ate 120 dias|ALIQ INTERNA DEST. 12.00|BC ICMS R\$464.000,00; VR DIFAL ICMS R\$23.200,00|REPART. CONF. EC 87/15 E CONV.93/15|Partilha 100.00 UF DESTINO: 23.200,00 e|UF ORIGEM: R\$ 0,00|Aliq interna dest. 12.00 ; BC ICMS R\$464.000,00 ;|100 UF destino;|PIS ST - Valor 0,00|COFINS ST - Valor 0,00

RESERVADO AO FISCO:

COD VIN - CHASSI 93ZA61LFZP8702357	RENAVAM 300774	NRO MOTOR F4AFE411Z*J*6288848*	VAN 7312158
LOCAL DE ENTREGA Rod Governador Marcio Covas	NOME AUTOVIVA CAMINHOS E ONIBUS LTDA	IE	
ENDEREÇO Rod Governador Marcio Covas	NÚMERO 3255		
BAIRRO Porto Engenho	COMPLEMENTO	MUNICÍPIO Cariacica	UF ES
		CNPJ 23.595.615/0001-03	



# GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## TERMO DE ENTREGA E RECEBIMENTO

N.º: 0230/2024

ÓRGÃO: SECRETARIA DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO,  
AQUICULTURA E PESCA.

SETOR: PATRIMÔNIO

### TERMO:

DECLARO, PELO PRESENTE, QUE ENTREGUEI AO(A) SR.(A): **EDMILSON MEIRELES** PREFEITO MUNICIPAL  
**DE OLIVEIRA,**  
MUNICÍPIO: **IRUPI**, PARA SERVIÇOS, O(S) BEM(NS) DE ACORDO COM A(S) ESPECIFICAÇÃO(ÕES).

SUBITEM	ESPECIFICAÇÃO							ESTADO DE CONSERVAÇÃO	VALOR
	ESPÉCIE	TIPO	MARCA	MODELO	SÉRIE	PLACA	CHASSIS		
52-52	VEÍCULO	CAMINHÃO PIPA 7000L	IVECO	TECTOR 15- 210		SGF6J09	93ZA61LFZP87 02357	ÓTIMO	464.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>									<b>464.000,00</b>

AUTORIZADO POR: \*\*Assinado eletronicamente via E-Docs\*\*

EM: \_\_\_/\_\_\_/2024

ENTREGADOR: \*\*Assinado eletronicamente via E-Docs\*\*

EM: \_\_\_/\_\_\_/2024

RECEBEDOR: \*\*Assinado eletronicamente via E-Docs\*\*

EM: \_\_\_/\_\_\_/2024

### OBSERVAÇÃO:

CD. 0252/2024.

## ASSINATURAS (3)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**VINÍCIUS CARDOSO DE MELO**  
ASSESSOR ESPECIAL NIVEL II - QCE-05  
GPT - SEAG - GOVES  
assinado em 28/03/2024 11:28:52 -03:00

**ENIO BERGOLI DA COSTA**  
SECRETARIO DE ESTADO  
SEAG - SEAG - GOVES  
assinado em 28/03/2024 11:45:18 -03:00

**EDMILSON MEIRELES DE OLIVEIRA**  
CIDADÃO  
assinado em 28/03/2024 12:30:03 -03:00



### INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 28/03/2024 12:30:04 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por VINÍCIUS CARDOSO DE MELO (ASSESSOR ESPECIAL NIVEL II - QCE-05 - GPT - SEAG - GOVES)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-9Z49N0>